



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.100/2022
De 06 de Junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 171/2014, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, estruturada de forma intersetorial e com a participação da sociedade civil através de entidades.

Art. 2º - A comissão de que trata o presente Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Governo:	Amanda dos Santos Yamada	RG nº 43.776.400-x
Sociedade Civil:	Conceição Maria da Silva Pereira	RG nº 39.293.822-4

II – Conselho Tutelar:

Conselheiro Tutelar:	Thiago Vinicius Jerônimo	RG nº 48.145.952-2
Conselheira Tutelar:	Tatiane Marchesin	RG nº 40.834.057-5

III – Conselhos Setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistências social, esporte, cultura e lazer:

Conselho Municipal de Educação

Governo:	Vera Lucia Nicomedes Macedo	RG nº 9.831.714-3
Sociedade Civil:	Janete Leme de Campos Watanabe	RG nº 20.045.875-9

Conselho Municipal de Saúde

Governo:	Rita de Cássia Queiroz Carvalho	RG nº 40.561.928-5
Sociedade Civil	Caio Vinicius Rodrigues	RG nº 49.784.102-2

Conselho Municipal de Assistência Social

Governo:	Sue Ellen de Almeida Domingues	RG nº 42.385.174-3
Sociedade Civil:	Marcos Paulo dos Santos	RG nº 33.600.149-6

IV – Órgãos/entidades estaduais e municipais, gestores das políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer:

Membro	Elen Cristiane Aparecida Vieira da Silva	RG nº 43.352.732-8
Membro	Sara Regina Carvalho Brisola	RG nº 27.109.768-1
Membro	Edicleia Gomes de Almeida	RG nº 40.561.882-7
Membro	Vanessa Aparecida Leal	RG nº 40.834.053-8

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

V – Crianças e Adolescentes:

Adolescente:	Cassiane Cristina Perone da Silva	RG nº 59.235.734-x
Adolescente:	Giulia Vitória Nunes de Lima	RG nº 60.218.850-7

Art. 3º - Compete à Comissão Intersetorial Municipal de Acompanhamento e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

- I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 06 de Junho de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários

Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I